



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 465

*“Revoga a Lei Nº 460 de 29 de
Novembro de 1996”.*

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 460/96, que dispõe sobre reajustes salariais para os servidores do Município de Conceição de Ipanema.

Parágrafo Único: Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 17 de Fevereiro de 1997.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal